

## Controlo da Fundação Gil Eanes, FP

1. A auditoria teve como finalidade verificar o grau de cumprimento das obrigações legais a que a Fundação Gil Eanes, FP (FGE) está vinculada, enquanto fundação pública de direito privado e incidiu no período de 2016 ao primeiro trimestre de 2021. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram as seguintes:
  - 1.1. Nos 39 procedimentos por ajuste direto apreciados (582 435 euros), detetaram-se situações de desconformidade legal, a seguir indicadas:
    - a) Pagamento de 28 contratos por ajuste direto do regime geral, no valor global de 429 661 euros, antes de ter sido assegurada a devida publicitação no Portal Base dos Contratos Públicos, como impunha o Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo que a publicação só foi realizada entre os 35 dias e os 870 dias após os respetivos pagamentos terem sido concretizados;
    - b) Adjudicação, em 02/10/2018, de um ajuste direto do regime geral, por 11 250 euros, sem observância dos limites legalmente definidos no CCP, atento o cúmulo dos valores adjudicados à empresa adjudicatária, no mesmo ano.
  - 1.2. A FGE não possui manual aprovado ou outras instruções internas sobre os procedimentos de contratação, nem identificou quais os critérios adotados na escolha das empresas/prestadores de serviços de procedimentos não concorrenciais.
2. As principais recomendações formuladas à FGE, FP foram as seguintes:
  - a) Providenciar o cumprimento dos limites estabelecidos na lei para os preços contratuais acumulados (ajustes diretos) e a observância das obrigações de transparência, v.g. a publicitação no Portal Base de informação contratual antes do pagamento (ajustes diretos e consultas prévias);
  - b) Reforçar o sistema de controlo interno, mitigando as deficiências detetadas e garantindo uma efetiva concorrência e transparência de todos os procedimentos.

**Incumprimento de regras da contratação pública**

**Sistema de controlo interno com deficiências**

**Medidas para garantia do cumprimento da lei, da concorrência e da transparência**

(Relatório n.º 55/2021, homologado por despacho de 10/01/2022 de S. Ex.ª a Secretária de Estado do Orçamento).